

Data: 22 de Outubro de 2011

Página: 3

Periodicidade: Semanal



## Consultório Urbanístico

SÓNIA AFONSO VASQUES,  
ASSOCIADA DA PARES ADVOGADOS

sav@paresadvogados.com  
www.paresadvogados.com

**Pretendo vedar com rede “ovelheira”, com 1,5 m de altura, suportada por postes de madeira, um terreno com fins agrícolas, situado em zona RAN, REN e em sítio classificado da Rede Natura. É necessário licenciamento ou comunicação à Câmara Municipal, ou a outra entidade? Algumas partes do perímetro do terreno encontram-se delimitadas por um muro antigo, de pedra.**

**É possível colocar a rede sobre este muro?**

A colocação de rede “ovelheira”, suportada por postes de madeira, não deve ser qualificada como “obra de construção”, dado que a vedação não se incorpora no solo com carácter de permanência. Em conformidade, a colocação daquela rede está isenta de controlo prévio por parte da Câmara Municipal territorialmente competente, (ou seja, não está sujeita a licença ou comunicação prévia), de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (DL n.º 555/99, de 16.12). Por outro lado, aquela intervenção também não depende de qualquer tipo de procedimento ao abrigo do regime da REN (DL n.º 166/2008, de 22.08) ou do regime da Rede Natura 2000 (DL 140/99, de 24.04). Porém, de acordo com o regime da RAN (DL n.º 73/2009, de 31.03), a colocação da vedação está sujeita a comunicação prévia à Entidade Regional da RAN. É possível colocar a rede sobre o muro, salvo se este estiver classificado ou em vias de classificação como “bem cultural”, nos termos do DL 107/2001, de 08.09. No entanto, tal intervenção não pode implicar uma destruição parcial do muro, sob pena de configurar uma obra de demolição, sujeita a controlo prévio pela Câmara Municipal territorialmente competente.

**Envie-nos as suas questões para:  
consultoriourbanistico@impresa.pt**